

## TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.) - Nº BOL0265/2018

### IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº <b>1915/2018</b>	REFERÊNCIA: <b>Bolsas no exterior</b>
MODALIDADE: - <b>Mestrado Sanduiche</b>	Acordo: <b>MOBILITY CONFAPITALY (MCI)</b>
TÍTULO DO PROJETO: <b>ABORDAGEM PRÁTICA PARA MODELAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS COMPLEXOS PARA FORMULAÇÃO DE CONTROLADORES PREDITIVOS</b>	
VIGÊNCIA DA BOLSA: <b>6 meses, de 01/04/2018 a 30/09/2018</b>	

### PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral Interino **Marcio Gilberto Cardoso Costa**, CPF nº. 712.030.950-15, RG nº. 80484089-11.
2. OUTORGADO: **IGOR MENDES LIMA PATARO**, CPF: 02850651575, RG: 10001697-90, residente na Rua Ismael de Barros, número 176, apartamento 901, Rio Vermelho, Salvador, BA, Brasil, **41950460**, , telefone (71) 3651-8806, e-mail igor\_pataro@yahoo.com.br.
3. INSTITUIÇÃO DE VINCULO DO OUTORGADO: **Universidade Federal da Bahia**
4. INSTITUIÇÃO DE DESTINO DO OUTORGADO: **Università Degli Studi di Padova**
5. ORIENTADOR: **MARCUS VINÍCIUS AMERICANO DA COSTA FILHO**, CPF: 82696292515
6. Supervisor: **Paolo Mattavelli**

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.), o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga de Bolsa (T.O.B.) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e pagamento da presente bolsa de pesquisa, destinada a alunos, regularmente matriculados, de Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES) ou Órgãos equivalentes, públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia, em conformidade com a Resolução Fapesb nº 003/2024.

**Parágrafo Único:** Entende-se por Bolsa o AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES que se dá mediante a "concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante ou pesquisador, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000."

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Outorga de Bolsa tem sua vigência por xx (xxxxxxxxxxxxx) meses ou até que o OUTORGADO apresente o seu trabalho de conclusão de curso, se tal apresentação ocorrer primeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Este instrumento tem seu termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**Parágrafo Segundo:** O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser aditado e/ou renovado desde que obedeça ao limite máximo para cada modalidade ou ocorra um dos casos excepcionais previstos na Resolução Fapesb nº 003/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste Termo de Outorga de Bolsa será de até (€) 21.000,00 (vinte e um mil euros), de acordo informações abaixo descritas:

VALOR MENSAL: **(€)2.100,00 (dois mil e cem euros);**

FORMA DE PAGAMENTO: **Depósito mensal**, em conta corrente/poupança do **BOLSISTA** em banco definido pela Fapesb.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos serão repassados pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** mensalmente, durante a vigência do auxílio, podendo haver suspensão temporária do repasse nos casos e condições previstos na Resolução Fapesb nº 003/2024.

**Parágrafo Segundo** – A FAPESB poderá reajustar o valor da bolsa conforme deliberação do seu conselho curador.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
28.201	19.571.201.5681	2018 e subsequentes	100	18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Ficam compromissadas entre os partícipes as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

#### I- DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Repassar ao **OUTORGADO** o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto, em seus aspectos técnicos, por qualquer meio à sua disposição e especialmente através de lista nominal dos bolsistas e de Relatório Técnico final;

- c) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução da bolsa;
- d) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução da bolsa;
- e) Solicitar a qualquer tempo, lista nominal e/ou relatório técnico, bem como, esclarecimentos quanto às informações contidas nos mesmos,
- f) Suspender o pagamento da bolsa nos casos previstos na Resolução Fapesb nº 003/2024 e especialmente quando comprovada irregularidade na aplicação do recurso.

## II- DO OUTORGADO (BOLSISTA):

- a) Cumprir fielmente as condições ajustadas neste Termo, bem como a Resolução Fapesb nº 003/2024, sob pena de suspensão da bolsa concedida e/ou devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos;
- b) Durante a vigência deste instrumento, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando com a devida antecedência à Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu e a seu Orientador, qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa;
- c) Manter atualizado o Cadastro do Pesquisador, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, sena notificação, carta, aviso, etc, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito;
- d) Apresentar Relatório Técnico Final das atividades conforme o caso ou à comprovação da defesa da dissertação, tese ou TCC, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB, de acordo com o cronograma abaixo, sendo que tais prazos correm a contar dos eventos retro, independente de aviso, notificação ou interpelação;
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.
- f) Comunicar imediatamente à FAPESB caso ocorra afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa, sob pena de rescisão do Termo com a devolução de todos os valores recebidos, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos efetivamente sofridos pela OUTORGANTE.
- g) Devolver à Fapesb de forma espontânea, assim que notificado no endereço registrado nesta Fundação, eventuais benefícios recebidos fora das condições contidas neste instrumento e na Resolução Fapesb nº 003/2024, acrescido

Relatório	Data Limite
Final	Até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

## III- DO ORIENTADOR:

- a) Acompanhar as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa, sendo responsável pelo desenvolvimento do projeto e orientação e avaliação dos relatórios técnicos;
- b) Responsabilizar-se pelo acompanhamento do fiel cumprimento das condições ajustadas neste Termo, bem como pelo respeito e cumprimento, pelo bolsista, das disposições da Resolução Fapesb nº 003/2024, competindo-lhe informar imediatamente à OUTORGANTE qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, sob pena de responder solidariamente com o mesmo por qualquer prejuízo sofrido pela OUTORGANTE;
- c) Informar, imediatamente, por escrito, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu ao qual o bolsista é vinculado, sobre a ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a normal execução do Projeto de que cuida este instrumento;
- d) Acompanhar a elaboração e a apresentação do Relatório Técnico Final ou a comprovação da defesa da dissertação, tese ou TCC;
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.

#### **IV- DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO OU DIREÇÃO DE CENTROS DE PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS COM AS COTAS:**

- a) Encaminhar os documentos solicitados pela Fapesb;
- b) Apresentar à Fapesb, anualmente ou quando solicitado, lista nominal dos bolsistas contemplados, avaliando o desempenho do bolsista através do modelo de avaliação definido pela Fapesb.
- c) Apresentar à Fapesb o Relatório Técnico Final, em acordo com o(a) bolsista, com a avaliação do desempenho, em até 30(trinta) dias, a contar do término da vigência da bolsa, ou a comprovação da defesa da dissertação, tese ou TCC. A não apresentação destes documentos acarretará à instituição e ao bolsista pendência junto à Fapesb, sendo fator impeditivo a novas concessões.
- d) Ser responsável por qualquer comunicação à Fapesb referente ao bolsista;
- e) Manter a guarda da documentação atualizada do(a)s bolsistas, além de fiscalizar a regularidade do estrangeiro(a) no país, para que, a qualquer tempo, a Fapesb possa solicitar os documentos ou informações que julgar necessários. Toda documentação deverá ser preservada, por até 5(cinco) anos, após a aprovação da prestação de contas da bolsa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES AO OUTORGADO**

##### **É VEDADO AO OUTORGADO:**

- a) Acumular bolsas provenientes de instituições públicas, do poder executivo legislativo ou judiciário, da administração direta ou indireta, de mesmo nível, nacional e internacional, durante a vigência desse Instrumento, sob pena de ter que devolver o valor recebido indevidamente, a contar da data do acúmulo, com os acréscimos legais e contratuais;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As invenções, os direitos relativos à propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de Inovação nº13.243/16, a Lei Estadual de Inovação nº 14.315/21, Resolução Fapesb n.º 003/2024 e a Política Intelectual da Fapesb.

**Parágrafo Primeiro:** A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, em contrato acima.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer **PARTÍCIPE** e/ou membros de suas equipes, somente poderão explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO

### II - QUANTO À DOENÇA:

O pagamento das bolsas será suspenso, respeitando o relatório médico, limitado até 4(quatro) meses para os bolsistas de Mestrado e Doutorado, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso.

**Parágrafo Primeiro:** Recebida comunicação pela FAPESB, o bolsista terá a bolsa imediatamente suspensa na data indicada, devendo devolver os valores que eventualmente tenha recebido após a data em que houve o afastamento.

**Parágrafo Segundo:** O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão.

**Parágrafo Terceiro:** Sendo o afastamento por relatório médico superior a quatro meses, a FAPESB analisará se é possível o cumprimento integral do atestado médico sem prejuízo do projeto de pesquisa, e, em sendo inviável, a bolsa

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a OUTORGANTE rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Outorga de Bolsa também poderá ser rescindido a pedido do OUTORGADO, do seu ORIENTADOR, do Coordenador do Programa de Pesquisa Pós-Graduação stricto sensu, Direção de Centro de Pesquisa da Instituição ou Pró-Reitoria, desde que haja situação de fato que justifique, devidamente reconhecida pelo Diretor Geral da Fundação.

**Parágrafo Segundo:** O Bolsista que tiver a sua bolsa de pesquisa rescindida terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, a partir da data da rescisão, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

**Parágrafo Terceiro:** A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tornará o OUTORGADO inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

**Parágrafo Quarto:** A bolsa também será rescindida pela FAPESB a partir da data de aquisição de bolsa nos termos da cláusula sexta, letra "a".

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser extinto no caso em que o Bolsista tiver a sua bolsa de pesquisa finalizada em razão da entrega da sua dissertação, tese ou TCC antes do fim do prazo de vigência da bolsa.

**Parágrafo Primeiro:** O Bolsista terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da aprovação da sua dissertação, tese ou TCC, independente de notificação, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

**Parágrafo Segundo:** A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tornará o OUTORGADO inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSENSUALIDADE**

**Parágrafo Primeiro:** O Bolsista terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da aprovação da sua dissertação, tese ou TCC, independente de notificação, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

**Parágrafo Segundo:** A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tornará o OUTORGADO inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO DO NOME SOCIAL**

Em atenção ao Decreto Estadual nº 17.523/2017, é assegurado ao OUTORGADO o direito de ser identificado, em todos os atos, registros, comunicações e documentos oficiais relativos à execução deste Termo de Outorga, pelo nome social, se assim o desejar, bastando requerimento expresso à FAPESB.

**Parágrafo Único:** O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos e quando estritamente necessário à salvaguarda do interesse público ou à preservação de direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A FAPESB atuará como controladora dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a FAPESB, não configurando contrato de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Os PARTICIPES elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do T.O.B.

**Parágrafo Único:** Os PARTICIPES declaram que aceitam, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo de Outorga de Bolsa e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Handerson Jorge Dourado Leite**  
**Representante Legal da Fapesb**

---

**IGOR MENDES LIMA PATARO**  
**Bolsista**

---

**Orientador**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**